

do Decreto N. 23 de 24 de Maio de 1832, assim
claro como por engenho se escreveu sem ar. Proclama
ção 113 do actual Erel. Adm.; e acrescen-
to, que igual foi tambem a desprojeção do
Decreto de 18 de Junho de 1835 art. 23, § 10.

Assim, estendendo os mencionados papéis,
cumpro officio da Secretaria d'Estado dos
Negocios do Reino de 28 d'April ultimo.

N. Mag. Mandará o que for servido.

Libra 4 de Junho de 1845 - Ag. Mis. Cor. in
gal da Coroa - Jm. Manuel d'Almeida e Br.
Correa de Lucena

Reino N. 308 Consistência do Officio do M. do Rei-
no de 24 d'April de 1845 a cerca dos
reg. do J. M. Cor. Corja de Sampaio
sobre o agravo p. o Governo interposto
Das decizões do Conselho d'Estado
respectivo

4 Senhora - Jm. Maria Per. Corja de Sampaio in
tempo (como consta da respectiva petição) junto em
os papéis incluzos) humo agravo p. o Governo del.
Mag. (segundo narra. declarad) como Supremo Tri-
bunal de Justica administrativa do Conselho Admi-
nistrativo de Coimbra se diu incompet. p. decidir
aquella q. ali orr. supp. levam de cam. Municipal
de Portugal por haver a m. contentid q. os proprie-
tarios de hua casa novam construida na Reg.
Das Meas altera form a entrada junto a humo
quin

Junho quinto, q. ^{ma supp.} ^{naquelle sitio} ^{prospe.} ^{Sumaria-}
lizar as circumstancias da queztao, por q. ^{no meo} ^{de} ^{ta} ^{justica} ^{hajo} ^o
tender isto neste momento seria hua pura super-
fluidade, p. parecer, p. indo q. ^{de} ^{ta} ^{justica} ^{hajo} ^o
supp. (of. toda via meo ^o ^{ura} ^{affirmar}, ^{mem} ^{negar})
nao he poderio elle ser justa pelo p. ^{meo},
por q. o art. 280 do Cod. Administrativo, di, ^{sim} ^{re}
curso dos Concelhos de Districto como Tribunaes ad-
ministrativos julgando sobre o contencioso ^{de} ^{ad}
ministracao, mas p. o Conselho de Cidade, ^{nao} ^{p.}
o Governo: e por outra p. ^{he} ^{maximo} ^{inconveniente}
Ora todo o direito, p. o ^{appellaco} ^{he} ^{geralmente} ^{hum}
recurso stricto, p. ^{se} ^{admite} ^{de} ^{hum} ^{determi-}
nado ponto, p. ^{hum} ^{determinado} ^{authoridade}
q. tenha por Lei a necessaria jurisdicao p. ^{pro-}
ver em certos, e ^{pro} ^{spec} ^{termos}. Assim, ^{devolvendo}
todas as papeis relativos satisfaco o Officio de
Secretaria de Cidade dos Neg. do Reino de 24 de Abril
ultimo. N. Neg. por um Mandado of. ^{por} ^{servi-}
Ora. P. 4 de Junho de 1845 - ^{of} ^{por} ^{Proc.} ^{of.}
Ora. P. 16 de Maio de 1845 - ^{of} ^{por} ^{Proc.} ^{of.}

Reino
N. 347

Em virtude do Officio do M. do
Reino de 2 de Maio de 1845, a
ordem dos Officios do M. do Reino,
a resposta da Junta do Capitulo
de S. Paulo, a ^{ordem} ^{dos} ^{Intendentes}. Dos cinco
quatro por cento deduzidos, ^{de} ^{beran}
cas ultramarinas.

5 Senhora = satisfazendo ao Off. do M. do Rei